



Diário Oficial do Município de Conceição de Macabu

Ano 11
Nº 65

Distribuição
Gratuita

Órgão Oficial do Município - 16 de Outubro de 2014

Editor-chefe: MONALISA FAGUNDES DE SÁ

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTO

Fica fixado o provento de inatividade da servidora ANGÉLICA ERTHAL PACHECO, Auxiliar Administrativa, matrícula n.º 00856, Referência Salarial 05, Nível Básico, do Quadro Permanente, do Regime Estatutário, da Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu, a partir de 01 de abril de 2014, em importância mensal de R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais), conforme demonstrativo abaixo:

DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO DO PROVENTO

REMUNERAÇÕES DE CONTRIBUIÇÃO (Art. 75, da Lei Municipal n.º 756/2006) :

Média das 80% maiores Remunerações de Contribuição, conforme o demonstrativo anexo-----R\$ 738,59

REMUNERAÇÃO DO CARGO EFETIVO (§9º,art.75, da Lei Municipal n.º 756/2006):

Vencimento atribuído ao Cargo de Auxiliar, Administrativo Referência Salarial 05, Nível Elementar, conforme Lei Municipal N.º 1.047/2010-----R\$ 590,89

Complemento para o Salário Mínimo, conforme Art. 39, Parágrafo Único, da Lei Municipal n.º 081/91(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Conceição de Macabu) ----- R\$ 133,11

Adicional por Tempo de Serviço, correspondente a 12% (doze por cento) do vencimento, conforme Art. 65, da Lei Municipal n.º 081/91 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Conceição de Macabu)-----R\$ 86,88

TOTAL----- R\$ 810,88

PROPORCIONALIDADE :

12/30 (Doze, Trinta Avos)-----R\$ 271,39

Complemento para o Salário Mínimo-----R\$ 452,61

TOTAL-----R\$ 724,00

FIXAÇÃO DO PROVENTO MENSAL:

Valor do Provento Mensal -----R\$ 724,00

Departamento de Previdência, 20 de março de 2014.

CARLOS AUGUSTO DE PAULA MONTEIRO
Diretor Administrativo de Previdência

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTO

Fica fixado o provento de inatividade da servidora VANIA MARIA CARVALHO FREITAS, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n.º 4600924, Referência Salarial 04, Nível Elementar, do Quadro Permanente, do Regime Estatutário, da Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu, a partir de 01 de julho de 2014, em importância mensal de R\$ 724,00 (Setecentos e vinte e quatro reais), conforme demonstrativo abaixo:

DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO DO PROVENTO

REMUNERAÇÕES DE CONTRIBUIÇÃO (Art. 75, da Lei Municipal n.º 756/2006) :

Média das 80% maiores Remunerações de Contribuição, conforme o demonstrativo anexo-----R\$ 739,34

REMUNERAÇÃO DO CARGO EFETIVO (§9º,art.75, da Lei Municipal n.º 756/2006):

Vencimento atribuído ao Cargo de Auxiliar, de Serviços Gerais Referência Salarial 04, Nível Elementar, conforme Lei Municipal N.º 1.047/2010-----R\$ 557,29

Complemento para o Salário Mínimo, conforme Art. 39, Parágrafo Único, da Lei Municipal n.º 081/91(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Conceição de Macabu) ----- R\$ 166,71

Adicional por Tempo de Serviço, correspondente a 9% (nove por cento) do vencimento, conforme Art. 65, da Lei Municipal n.º 081/91 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Conceição de Macabu)-----R\$ 65,16

TOTAL----- R\$ 789,16

PROPORCIONALIDADE :

10/30 (Dez, Trinta Avos)----- R\$ 260,49

Complemento para o Salário Mínimo-----R\$ 463,51

TOTAL-----R\$ 724,00

FIXAÇÃO DO PROVENTO MENSAL:

Valor do Provento Mensal -----R\$ 724,00

Departamento de Previdência, 23 de junho de 2014.

CARLOS AUGUSTO DE PAULA MONTEIRO
Diretor Administrativo de Previdência

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu /RJ, através do Fundo Municipal de Saúde, torna público, que realizará o seguinte Pregão abaixo, na sede do Poder Executivo, instalado na Rua Maria Adelaide, n.º 186, Vila Nova - nesta cidade, do tipo Menor Preço por Item, de acordo com a legislação em vigor. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Prefeitura Municipal e a retirada será mediante a entrega de 02 (duas) Resmas de folha A4, através de pessoa credenciada e portando carimbo do CNPJ, de segunda a sexta-feira, no horário das 10:00 horas às 16:00 horas, Tel. Contato (22) 2779-2324.

Pregão n.º 050/2014. Processo n.º 3.697/2014. Objeto: Contratação de empresa para prestação do serviço de coleta e destinação dos resíduos hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Dia: 29/10/2014. Hora: 14:00.

Conceição de Macabu, 14/10/2014
Isabelle Bersot Fernandes
Pregoeira

PODER EXECUTIVO

Cláudio Eduardo Barbosa Linhares
Prefeito

Luciano Leal Tavares
Vice-Prefeito

Adriana Ribeiro da Silva
Secretária de Governo

Handerson Antônio de Azevedo Maia
Chefe de Gabinete

Simone Penna Fontes
Procurador Geral

Tânia Regina Gabriel Fontes Tavares
Secretária Municipal de Administração

Luiz Aurélio Imbiriba da Rocha
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico,
Trabalho e Geração de Emprego e Renda

Dejane Vasconcelos Coutinho
Secretária Municipal de Fazenda

Elias Rigueti
Secretário Municipal de Planejamento

André Alvarenga de Barcelos
Secretário Municipal de Controle Interno

Karla Andrade Vecci
Secretária Municipal de Saúde

Sandra Cristina Valentim Pessanha Ferreira
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Marcelo Rodrigues do Santos
Secretário Munic. de Promoção e Desenvolvimento Social

Paulo Henrique Siqueira de Azevedo
Secretário Municipal de Turismo Indústria e Comércio

Jorge Luiz Silva Andrade
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Paulino Leal Cardoso
Secretário Municipal de Agricultura

Jorge Leandro Fontes Tavares
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Jairo Rodrigues Viana
Secretário Municipal de Serviços Públicos

Aleir da Silva Muniz
Secretário Municipal de Obras

Roselito da Silva Machado
Secretário Municipal de Segurança Pública

Aderaldo Spesse Rangel
Presidente do Instituto de Previdência e
Assistência dos Servidores (IPASCON)

PODER LEGISLATIVO**MESA DIRETORA:**

Claudio Willians Ramalho Neves
Presidente

Marco Antônio Oliveira da Silva
1º Vice-Presidente

Sandro de Oliveira Daumas
2º Vice-Presidente

Maria Terezinha Barbosa Manhães
1ª Secretária

Izamirthes Farah de Lima Gama
2ª Secretária

VEREADORES:

André Luiz de Souza Fernandes
Carlos Augusto de Paula Barbosa
Celson da Costa Silva
Claudio José de Matos Lugon
Erisvaldo Alves da Silva
Vagner Santos Ignácio

EXPEDIENTE:

O Diário Oficial do Município de Conceição de Macabu
é uma publicação da Prefeitura Municipal de Con-
ceição de Macabu, criado pela Lei 583/2003.

Órgão responsável Gabinete do Prefeito
Endereço: **Rua Maria Adelaide, nº 186, Vila Nova,**
Conceição de Macabu.

CEP: 28.740-000.

Telefone: (22) 2779-2324.

E-MAIL:

prefeituraconceicaodemacabu@gmail.com

CNPJ: 29.115.466/0001-14

Editora-Chefe: **MONALISAFAGUNDES DE SÁ**
Número de Registro: **MTB 13.168 MG**

Impressão: **Prefeitura Municipal**
de Conceição de Macabu

Periodicidade: **semanal**
Tiragem: **1.000 exemplares**

PORTARIA Nº 797/2014, EM 14 DE OUTUBRO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais; RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o Servidor Estatutário, matrícula nº 4622632, MARCELO RODRIGUES DO SANTOS, do Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social, Símbolo DAS-I, vinculado à Secretaria Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social, a partir de 14 de outubro de 2014.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 14 de outubro de 2014, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CLAUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES

- Prefeito -

PORTARIA Nº 795/2014, EM 14 DE OUTUBRO 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o parecer final da Procuradoria Geral do Município no processo protocolado sob o nº 12179/2014; RESOLVE:

Art. 1º - RESOLVE, DETERMINAR a Divisão de Pessoal que anote na ficha funcional, da Servidora Estatutária RIVIANE DE LIMA NOGUEIRA, Professor de 1º ao 5º ano, matrícula nº 4625176, a incorporação de tempo de serviço, APENAS PARA EFEITOS DE APOSENTEADORIA E DISPONIBILIDADE, correspondente a 08 (Oito) anos, 09 (Nove) meses e 28 (Vinte e Oito) dias de Tempo de Serviço

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CLAUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES

- Prefeito -

PORTARIA Nº 793/2014, EM 14 DE OUTUBRO 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o parecer final da Procuradoria Geral do Município no processo protocolado sob o nº 12068/2014; RESOLVE:

Art. 1º - RESOLVE, DETERMINAR a Divisão de Pessoal que anote na ficha funcional, da Servidora Estatutária FAUSTA REGINA AZEREDO DE SOUZA, Fiscal de Tributos e Posturas, matrícula nº 4624861, a incorporação de tempo de serviço, PARA TODOS OS EFEITOS, correspondente a 07 (Sete) meses e 11(Onze) dias, relativo ao período : 24/11/2011 á 05/07/2012 .

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CLAUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES

- Prefeito -

PORTARIA Nº 794/2014, EM 14 DE OUTUBRO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais ; RESOLVE:

Art. 1º - COLOCAR, o Servidor Estatutário DANIEL IGNÁCIO SILVA, Recreador, matrícula nº 4625190, à disposição da Prefeitura Municipal de Santa Maria Madalena, pelo período de 03 de outubro de 2014 à 31 de dezembro 2014, com ônus para aquela municipalidade, em atenção ao Ofício nº 651/2014, protocolado sob o nº 12165/2014.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de outubro de 2014, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CLÁUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES

- Prefeito -

PORTARIA Nº 796/2014, EM 14 DE OUTUBRO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais de acordo com o processo protocolado sob o nº12461/2014, c/c Art. 4º da lei nº 708/2006; RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterada a escala de trabalho de diarista para o regime plantonista dos funcionários abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde:

1- Dejeni da Silva Casal - Servente, matrícula nº 4624713.

2 - Maria de Freitas da Silva - Servente, matrícula nº 4623468.

3 - Samara Machado Campos - Auxiliar Administrativo nº 4624916.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de outubro de 2014, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CLAUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES

- Prefeito -

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu/RJ, através do Fundo Municipal de Assistência Social, torna público, que realizará o seguinte Pregão abaixo, na sede do Poder Executivo, instalado na Rua Maria Adelaide, nº 186, Vila Nova - nesta cidade, do tipo Menor Preço por Item, de acordo com a legislação em vigor. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Prefeitura Municipal e a retirada será mediante a entrega de 02 (duas) Resmas de folha A4, através de pessoa credenciada e portando carimbo do CNPJ, de segunda a sexta-feira, no horário das 10:00 horas às 16:00 horas, Tel. Contato (22) 2779-2324.

Pregão n.º 054/2014. Processo n.º 11.095/2014. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios visando a confecção de 400 (quatrocentas) cestas básicas para atender os programas sociais da Secretaria Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social. Dia: 29/10/2014. Hora: 10:00.

Conceição de Macabu, 14/10/2014

Isabelle Bersot Fernandes

Pregoeira

DECRETO Nº 81/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art.º 2º, da Lei nº 1270/2013, de 30 de dezembro de 2013, D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar na importância de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), para reforçar dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde de Conceição de Macabu, constantes do Anexo I.

Art. 2º - Os recursos para atender ao Art.º 1º, serão provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde de Conceição de Macabu, constantes do Anexo I, nos termos do Art.º 43, Item III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de outubro de 2014
CLAUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
Prefeito-



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

| PROGRAMA DE TRABALHO | CÓDIGOS | | | | VALORES | |
|--|------------------|------------------------------|-------|---------|------------------|------------------|
| | ELEMENTO DESPESA | FONTE | FICHA | REFORÇO | ANULAÇÃO | |
| 04.001.10 - Fundo Munic. Saude de C. Macabu | | | | | | |
| 122.0401.2.551 | 3390-39 | Outros serv. De terceiros PJ | 000 | 08 | | 60.00,00 |
| 122.0401.2.552 | 3390-30 | Material consumo | 000 | 10 | 60.000,00 | |
| 302.0404.2.571 | 3390-39 | Outros serv. De terceiros PF | 205 | 77 | | 10.000,00 |
| 302.0404.2.571 | 339030 | Material consumo | 205 | 76 | 10.000,00 | |
| Total | | | | | 70.000,00 | 70.000,00 |

LEI Nº 1.331/2014

Fica proibido à realização pelos Órgãos Públicos Municipais de Conceição de Macabu a realização de concurso público, seja a etapa teórica ou prática, aos dias de sábado.

Art. 1º. Fica proibido pelos Órgãos Municipais, tanto do Legislativo quanto do Executivo, a realização de concurso público seletivo, seja sua etapa prática ou teórica, aos dias de sábado.

Art. 2º. Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de outubro de 2014.
CLÁUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
-PREFEITO-

LEI Nº 1.332/2014

Ementa: Dispõe sobre emenda ao art. 1º da lei 326/84.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, por seus representantes legais DECRETA, e o Chefe do Poder Executivo SANCIONA a seguinte, LEI:

Art. 1º. Passa o art. 1º da Lei n.º 326/84 de 13 de agosto de 1984, ter a seguinte redação:

Art. 1º. Passa a denominar "Jorge Gabriel" a rua Projetada que inicia na rua Alice Barbosa, entrando ao lado da residência do Sr. José Clovis Coutinho, em toda sua extensão, incluindo a rua transversal a direita, no bairro Bocaina.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de outubro de 2014.
CLÁUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
-PREFEITO-

Resolução Nº 007/2014

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais, DECRETA e SANCIONA a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica denominado "Dr. Euclides Monteleone" a Clínica da Família, localizada no bairro de São Henry.

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição de Macabu, 03 de outubro de 2014.

Cláudio Willians Ramalho Neves
Presidente

Resolução Nº 006/2014

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais, DECRETA e SANCIONA a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica denominado "Laert Dias de Azevedo" a rua transversal a rua Durval Santana, localizada na chácara do Sant'ana, no bairro da Vila Nova.

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição de Macabu, 03 de outubro de 2014.

Cláudio Willians Ramalho Neves
Presidente

LEI Nº 1.333/2014

Torna obrigatória a instalação de dispositivos que inibam o acesso visual aos caixas nos estabelecimentos bancários e financeiros, nas condições que menciona, no âmbito do município de Conceição de Macabu.

Art.1º. Torna obrigatória a instalação, nas agências bancárias e nos estabelecimentos financeiros, de divisórias com no mínimo um metro e oitenta centímetros de altura, que isolem da visão dos demais, o cliente que estiver sendo atendido pelo caixa presencial.

§1º Cada agência bancária e instituição financeira de que trata o caput deste artigo deverá manter em funcionamento um painel eletrônico que indique o caixa disponível para o atendimento do próximo cliente em espera.

§2º Fica expressamente proibida à permanência de pessoas que não tenham como finalidade serem atendidas no interior dos estabelecimentos de que trata o artigo1º, devendo as mesmas, caso ocorra, atender ao pedido do agente de segurança da instituição para que se retirem.

Art.2º. Torna obrigatória a instalação nos caixas automáticos de divisórias em ambas as laterais, com no mínimo um metro e oitenta centímetros de altura, e com cinquenta centímetros de largura, que dificultem a visão das atividades que estejam sendo realizadas pelo usuário.

Art.3º. Para execução das exigências previstas nos artigos 1º e 2º desta lei deve-se respeitar os direitos das pessoas portadoras de deficiência.

Art.4º. As agências bancárias e as instituições financeiras deverão manter em funcionamento no mínimo 2 (duas) câmeras para cobertura externa em cada local de entrada e saída que seja passagem obrigatória dos usuários de seus serviços.

§1º O monitoramento feito pelos aparelhos de filmagem mencionados no caput deste artigo deverá ser gravado e protegido 24 (vinte e quatro) horas por dia.

§2º As imagens gravadas deverão ser salvas em local seguro, preservadas pelo período de pelo menos 1 (um) ano a contar da realização da gravação e colocadas à disposição do Poder Público, especialmente das autoridades policiais, sempre que requisitadas.

Art.5º. A inobservância da determinação contida em qualquer dos artigos anteriores, sujeitará o infrator à penalidade de advertência ou multa a serem aplicadas pelos órgãos competentes do Poder Executivo, cuja variação deverá estar compreendida entre a faixa de 1.000 (mil) a 15.000 (quinze mil) Unidade Fiscal de Referência do Estado do Rio de Janeiro - UFIR_RJ, sendo admitida a aplicação em dobro em casos de reincidência.

Parágrafo Único. O Poder Executivo poderá, por meio de decreto, estabelecer a gradação das multas, respeitados os parâmetros fixados no caput.

Art.6º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão exclusivamente por conta das respectivas agencias bancarias e instituições financeiras estabelecidas no município.

Art.7º. Os estabelecimentos bancários terão prazo de noventa dias para se adaptarem a presente lei.

Art.8º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de outubro de 2014.
CLÁUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
-PREFEITO-

AVISO DE LICITAÇÃO

DECRETO N.º 082/2014

A Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu /RJ, torna público, que realizará o seguinte Pregão abaixo, na sede do Poder Executivo, instalado na Rua Maria Adelaide, nº 186, Vila Nova - nesta cidade, do tipo Menor Preço por Item, de acordo com a legislação em vigor. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Prefeitura Municipal e a retirada será mediante a entrega de 01 cartucho nº 122 HP, através de pessoa credenciada e portando carimbo do CNPJ, de segunda a sexta-feira, no horário das 10:00 horas às 16:00 horas, Tel. Contato (22) 2779-2324.

Pregão n.º 055/2014. Processo n.º 10359/2014. Objeto: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK COM CESTO AÉREO, PARA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AFINS REFERENTES A ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO.

. Dia: 30/10/2014. Hora: 10:00.

Conceição de Macabu, 15/10/2014
Isabelle Bersot Fernandes
Pregoeira

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade do concurso público realizado pelo Edital 01/2012 do Município de Conceição de Macabu, de resultado final homologado pelo Decreto n.º 155 de 03 de novembro de 2012, publicado no Diário Oficial do Município de 05 de dezembro de 2012.

O Prefeito Municipal de Conceição de Macabu, no uso de suas atribuições legais, com lastro no artigo 37, inciso III, da Constituição Federal, artigo 117, inciso III, da Lei Orgânica Municipal e item 1.3 do Edital 01/2012 do Concurso Público de Conceição de Macabu. DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado por 02 (dois) anos, o prazo de validade do concurso público realizado pelo Edital 01/2012 do Município de Conceição de Macabu, de resultado final homologado pelo Decreto n.º 155 de 03 de novembro de 2012, publicado no Diário Oficial do Município de 05 de dezembro de 2012.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição de Macabu, 15 de outubro de 2014.
Claudio Eduardo Barbosa Linhares
- Prefeito-

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu /RJ, torna público, que realizará o seguinte Pregão abaixo, na sede do Poder Executivo, instalado na Rua Maria Adelaide, nº 186, Vila Nova - nesta cidade, do tipo Menor Preço por Item, de acordo com a legislação em vigor. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Prefeitura Municipal e a retirada será mediante a entrega de 01 cartucho nº 122 HP, através de pessoa credenciada e portando carimbo do CNPJ, de segunda a sexta-feira, no horário das 10:00 horas às 16:00 horas, Tel. Contato (22) 2779-2324.

Pregão n.º 056/2014. Processo n.º 4.381/2014. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de execução de concurso público para preenchimento de vagas da Prefeitura Municipal, compreendendo planejamento e elaboração do edital, recebimento das inscrições, elaboração e aplicação das provas e correção, análise de eventuais recursos administrativos e emissão de parecer correspondente. Dia: 30/10/2014. Hora: 14:00.

Conceição de Macabu, 15/10/2014.
Isabelle Bersot Fernandes
Pregoeira

Programação da Coleta do Lixo



Todos os dias da Semana

Rua do Hospital
Rua Pastor Manoel de Brito
Rua do Mercado Beto
Rua do Asilo
Centro da Cidade
Paraíso I e II
Avenida Victor Sence



| Zona Rural | |
|--|--|
| Segunda | Quinta |
| Macabuzinho Curato / Palioca Santo Agostinho Assentamento José Pureza Torre da Rádio Mutirão Eldourado | Macabuzinho Santa Catarina Curato / Palioca Santo Agostinho FEEM até Piabas Assentamento José Pureza Amorosa |

Primeiro Turno - a partir das 07:00h

| Segunda | Terça | Quarta | Quinta | Sexta | Sábado | Domingo |
|--|---|---|---|---|---|---|
| Rua do Hospital Subida da Balança Porto Centro da Cidade Av. Victor sence Vila Nova Rhodia Balancé Mutirão Torre da Rádio | Bocaina Calçadinha Vila São José Vila Esperança Procura I e II São Henry Vila tavares Av. Victor Sence | Rua do Hospital Subida da Balança Porto Centro da Cidade Av. Victor Sence Vila Nova Rhodia Balancé Mutirão Torre da Rádio | Bocaina Calçadinha Vila São José Vila esperança Procura I e II São Henry Vila Tavares Av. Victor Sence | Rua do Hospital Porto Centro da Cidade Av. Victor Sence Vila Nova Rhodia Balancé Mutirão Torre da Rádio | Bocaina Subida da Balança Calçadinha Vila São José Vila Esperança Procura I e II São Henry Vila Tavares Av. Victor Sence | Rua do Hospital Rua Pastor Manoel de Brito Rua do Mercado Beto Rua do Asilo Centro da Cidade Paraíso I e II Centro da Cidade Av. Victor Sence Pardal da Calçadinha Praça do Porto Praça da Rhodia Praça do Balancé Praça do Mutirão Eldourado Rua Maria Adelaide Conj. Hab. N. Sr.ª de Lourdes |

Segundo Turno - a partir das 17:00h

| Segunda | Terça | Quarta | Quinta | Sexta | Sábado |
|--|---|--|--|--|--|
| Inferninho Álcalis Tribo Piteira Eldourado Garapa Centro da Cidade | Rua da Fábrica de Doce Rua da Caixa D'água Vila São José Vila Esperança Usina Garapa Centro da cidade | Inferninho Álcalis Tribo Piteira Eldourado Garapa Centro da Cidade | Rua da Fábrica de Doce Rua da Caixa D'água Usina Garapa Centro da Cidade Conj. Hab. N. Sr.ª de Lourdes | Inferninho Álcalis Tribo Piteira Eldourado Garapa Centro da Cidade | Rua da Fábrica de Doce Rua da Caixa D'água Vila São José Vila Esperança Usina Garapa Centro da Cidade |

Cumprindo a programação acima, poderão ser acrescentados outros bairros de acordo com a necessidade.

A coleta de lixo, em nosso município é função da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, mas é sua responsabilidade também colaborar com essa tarefa. Procure sempre depositar o LIXO, para coleta, em sacolas plásticas para facilitar esse recolhimento. É aconselhável que os comerciantes coloquem as caixas de papelão dobradas para evitar volumes nas calçadas e assim diminuir o impacto visual causado pelo lixo. Sempre respeitando os horários acima discriminados

